

**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

Expediente de 16/11/2021

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL Nº 18**

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito e Diretora do Fórum Criminal do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0018580-89.2021.8.23.8000**), na forma eletrônica e presencial, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP e nos procedimentos Cíveis pelo Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL:****1º LEILÃO**

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA:** 26 de novembro de 2021

**HORÁRIO:** 9h00min. (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**2º LEILÃO (PRAÇA)**

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP** e 80% (Oitenta por cento) para o **Art. 852 do CPC**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

**DATA:** 6 de dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 9h00min. (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, bicicletas e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. **123 do CPP e 852 do CPC**) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (**Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR**), conforme relações constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V, e VI** deste edital, com e sem direito a documentação:

**1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, que fica de inteira responsabilidade do arrematante junto aos órgãos a iniciativa para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **W S LEILÕES, CNPJ 07.387.672/0001-40**, situada na rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Diretoria do Fórum Criminal, o Setor de Bens Apreendidos e o Leiloeiro não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

**1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – veículos que poderão voltar a circular.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1** Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**2.2** Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **peessoas jurídicas**, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

**2.2.1.** A Diretoria do Fórum Criminal/Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

**2.2.2.** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

**2.2.3.** Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

**2.3** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

**2.3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

**2.3.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

**2.5.** Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

### **3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**3.1.** Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

**3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

**3.3.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

**3.4.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

#### 4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

**Mediante agendamento feito a partir do dia 22 de novembro de 2021, pela W. R. Leilões telefone (95) 3628-4639**, para atender as determinações da Portaria Conjunta nº 20, de 24 de setembro de 2021, que visa prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [wesleyleiloeiro@gmail.com](mailto:wesleyleiloeiro@gmail.com);

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

#### 6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV, V, e VI deste Edital.

## 7. DOS LANCES:

**7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);**

**7.3.** Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

**7.3.1.** O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

**7.4.** O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

**7.5.** O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

**7.6.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

**7.7.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## 8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

**8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

**8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

**8.2.1.** O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

**8.2.2.** Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

**8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

**8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**9.1.** O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital.

**9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V, e VI** deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

## 10. DA RETIRADA DOS BENS:

**10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;

**10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

**10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

**11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo VII, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

**11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** Caso admitido, o recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

**14.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatadas, correrão por conta do Arrematante;

**14.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria do Fórum Criminal, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

**14.4.** A Diretoria do Fórum Criminal informa aos arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

**14.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria Bens Apreendidos, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação;

**14.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

**14.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

**14.8.** Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br);

**14.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal.

Boa Vista, 16 de novembro de 2021.

**Lana leitão Martins**

Juíza de Direito – Diretora do Fórum Criminal



## ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP – TP/TJRR PARA O 18º LEILÃO					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI Nº	PROCEDIMENTO
01	NAK6510	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC30202R100546	0800243-18.2020.8.23.0090
02	NAP1079	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	9C2JC4110CR428725	0823155-26.2018.8.23.0010
03	NAZ4693	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R774335	0017106-75.2013.8.23.0010
04	NAS3783	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	9C2KC08107R129447	0800743-55.2018.8.23.0090
05	NAK2437	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	VERDADEIRA MARROM FALSA VERMELHA	9CDNJ41AJ1M008112	0800514-88.2018.8.23.0060
06	NAO8804	HONDA/CG 125 FAN KS-R/F	VERMELHA	9C2JC4110CR527489	0800514-88.2018.8.23.0060
07	NAU7399	HONDA/CG 150 FAN ESI-R/F	CINZA	9C2KC1670CR450418	0800514-88.2018.8.23.0060
08	NAM9332	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR053885	0800366-16.2020.8.23.0090
09	WRL7025	HONDA – SUCATA	BRANCA	SEM CHASSI	0804431-66.2021.8.23.0010
10	NAM0551	HONDA/CG 125 FAN ES-R/F	PRETA	9C2JC4120AR047659	0803156-87.2018.8.23.0010
11	NAM0487	HONDA/C100 BIZ ES-R/F	VERDE	9C2HA07103R076870	0000028-66.2017.8.23.0030
12	NAS7337	HONDA/CG 125 FAN-R/F	PRETA	9C2JC30708R666489	0832674-54.2020.8.23.0010
13	NAR7416	HONDA/CG 125 FAN-R/F	PRETA	9C2JC30708R650388	0832674-54.2020.8.23.0010
14	NAS4892	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	9C2KC08207R033725	0800505-79.2015.8.23.0045
15	NAY5249	HONDA/CG 150 TITAN ESD-R/F	PRETA	9C2KC1650ER015245	08005276020198230090
16	NAN0404	HONDA/C100 BIZ ES-R/F	VERMELHA	9C2HA07105R037555	0829230-18.2017.8.23.0010
17	NAN9947	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR113850	0800293-15.2018.8.23.0090
18	NAP3883	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	9C2KD0550CR569521	0808818-66.2017.8.23.0010
19	NAK7641	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	9C2KC08507R034470	0808818-66.2017.8.23.0010
20	NAO4488	YAMAHA/XTZ 125E-R/F	PRETA	9C6KE037050025139	0013995-83.2013.8.23.0010
21	NAL6727	YAMAHA/TDM 225-R/F	BRANCA	9C6KG010020007861	0013995-83.2013.8.23.0010
22	NAJ2168	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC2501SRT01140	0813475-12.2021.8.23.0010
23	NAZ2868	HONDA/NXR150 BROS ES-R/F	VERMELHA	9C2KD0550ER351260	0828549-14.2018.8.23.0010

R/F=ROUBO/FURTO

## ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP PARA O 18º LEILÃO					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
24	NAS4600	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	VERDE	93YLB8B257J786446	0802185-97.2021.8.23.0010
25	NOV1375	GM/CORSA SEDAN PREMIUM – AM – SUCATA	PRETA	9BGXM19X0BC224396	0807663-57.2019.8.23.0010
26	NAI5465	GM/MONZA GL	BRANCA	9BGJG11RSSB026220	0841513-05.2019.8.23.0010
27	NAH8760	VW/GOL PLUS MI	BRANCA	9BWZZZ377VP565606	0841513-05.2019.8.23.0010

**RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP PARA O 18º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
28	JXP3283	GM/VECTRA HATCH 4P GT – AM – SUCATA	PRATA	9BGAJ48W08B246131	0003443-88.2015.8.23.0010
29	JXK6649	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER – AM – SUCATA	PRETA	9BGRD48X03G151468	0003443-88.2015.8.23.0010
30	CZL1847	GM/VECTRA GLS	PRATA	9BGJK19H0XB541469	0833207-52.2016.8.23.0010
31	FALSA JXO8600	FORD/CURRIER-SUCATA	VERDE	SEM CHASSI MOTOR: W886605F	0009084-96.2011.8.23.0010
32	JWT5555	GM/VECTRA GLS	VERDE	9BGJK19BVVB570123	0828247-48.2019.8.23.0010

R/F=ROUBO/FURTO

**ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO ART. 852 DO CPC PARA O 18º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
33	NAZ8689	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	9C6KG0210E0066628	0819245-93.2015.8.23.0010

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029 PARA O 18º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
34	NAT3168	HONDA/POP100-R/F	PRETA	9C2HB02107R050891	0002917-37.2020.8.23.8000

R/F=ROUBO/FURTO

**ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE BICICLETAS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP PARA O 18º LEILÃO**

ITEM	MARCA/MODELO	COR	COD. BEM	PROCEDIMENTO
35	BICICLETA CAIRU GENOVA	BRANCA	18399	0828903-05.2019.8.23.0010
36	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR	PRETA	17595	0822992-12.2019.8.23.0010
37	BICICLETA FEMININA	BRANCA	18807	0834180-02.2019.8.23.0010
38	BICICLETA CAIRU GENOVA	ROXA	15357	0800623-24.2019.8.23.0010
39	BICICLETA CAIRU GENOVA	PRETA	8499	0007644-89.2016.8.23.0010
40	BICICLETA Nº 12715	PRETA/BRANCA	4181	0004280-80.2014.8.23.0010
41	BICICLETA SUNDOW	VERMELHA	20140	0809429-14.2020.8.23.0010
42	BICICLETA BARRA CIRCULAR	PRETA	20129	0809429-14.2020.8.23.0010
43	BICICLETA FEMININA TROPICAL MONARK	ROXA		B.O. nº 15579/2021-4ª DP
44	BICICLETA FEMININA CAIRU GENOVA	AZUL		B.O. nº 37176/2020-3ª DP
45	BICICLETA FEMININA BRANCA SAMMY			B.O nº 32246/2021-PC
46	BICICLETA FEMININA	ROSA		B.O nº 34691/2021-PC
47	BICICLETA MASCULINA	PRETA		B. O nº 30983/2021-3ª DP
48	BICICLETA BARRA CIRCULAR MÔNACO	VERMELHA		B.O nº 14944/2021-3ª DP
49	BICICLETA FEMININA CALOI	ROXA/BRA		B.O. nº 40746/2021-3ª DPD
50	BICICLETA	PRETA	2072180	0829296-90.2020.8.23.0010

## ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP PARA O 18º LEILÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM APREENDIDO	MARCA/MODELO	PROCEDIMENTO
51	01(uma) Caixa de som amplificada 26 W	Livstar	0014118-76.2016.8.23.0010
52	01(uma) Televisão 52"MOD. UNF6400AG Nº UN6F6400	SAMSUNGU	0014232-15.2016.8.23.0010
53	01(uma) Televisão 42" Nº ZP2211233500077	PHILIPS	0014232-15.2016.8.23.0010
54	01(um) Aparelho de som amplificado	Livstar	0014118-76.2016.8.23.0010
55	01(uma) Caixa de som amplificada	MARCA II	0807584-10.2021.8.23.0010
56	0 (uma) Televisão 39" Nº 3140146180T102A	Philco	0800745-66.2021.8.23.0010
57	01(uma) Caixa de som Amplificada	Soud Mystic	0010140-07.2021.8.23.8000
58	01(uma) Caixa de som de madeira c/ 2 alto-falantes	Vulcano JBL	0010140-07.2021.8.23.8000
59	03(três) Módulos (SD5000.10, 2.000W RMS-D-2K e 800.40) de som c/ 5 Twitter	SOUNDIGITAL	0010140-07.2021.8.23.8000
60	04(quatro) Inaladores a ar comprimido NE-C704	Inala Pop	0010140-07.2021.8.23.8000
61	01(uma) Caixa de som cor azul Speaker	Idea	0010140-07.2021.8.23.8000
62	01(um) Alto-falante automotivo 3.8 Vulcano	JBL	0010140-07.2021.8.23.8000
63	02(dois) Twitter automotivo 150 W D405 Trio	JBL	0010140-07.2021.8.23.8000
64	01(uma) Caixa de som d madeira 650MG	Ellus	0010140-07.2021.8.23.8000
65	01(uma) Maquina de cortar cabelo, cor preta	ETERNY	0010140-07.2021.8.23.8000
66	01(uma) Maquina de cortar cabelo, cor branca	Wahl Homecut	0010140-07.2021.8.23.8000
67	01(um) Modulo preto	JBL	0010140-07.2021.8.23.8000
68	01(uma) Botija de Gás DE 8 KG	Fogás	0010140-07.2021.8.23.8000
69	03(três) Caixas. de malte WHISK com 06 unid. cada	BLACK STONE	0010140-07.2021.8.23.8000

**ANEXO VII – LISTA DE DESPESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza de Direito**, em 16/11/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência – TJRR nº 1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1164567** e o código CRC **60AEAB71**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL – GABINETE JUIZ. Av. Cb. P. M. José Tabira de Alencar Macedo, nº 602 – Sala 250, Caranã – CEP 69313-595 – Boa Vista – RR. Telefone: - (95)3194-2684, e-mail: [diretoriafc@tjrr.jus.br](mailto:diretoriafc@tjrr.jus.br) – <http://www.tjrr.jus.br>.



## ANEXO I

LOTE	COMITENTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMB	COR	STATUS	CHASSI	VALOR INICIAL	TAXA
1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 1(uma) botija de gas de 8kg, 1(uma) caixa de som azul speak, 1(uma) caixa de som amplificada Dashayu, 1(uma) caixa de som de 26W						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 100,00	R\$ 80,00
2	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 3(tres) modulos (SD5000.10, 2.000W RMS-D2K e 800.40) de som c/5 twitter, 1(uma) caixa de som de madeira com dois alto-falantes, caixa de som de madeira 650MG, 1(um) modulo preto, 1(uma) maquina de cortar cabelo branca, 1(uma) maquina de cortar cabelo preta, 2(duas) twitter automotiva de 150W D405 tria						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 500,00	R\$ 200,00
3	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 1(uma) caixa de som amplificada, 1(uma) caixa de som amplificada de 100W - my-ps51t, 1(uma) caixa de som de 12W - Eterny						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 100,00	R\$ 80,00
4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 1(um) Ar-condicionado da marca Eletrolu						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 3(tres) cx de malte whisk com 6 unidades cada						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 4(quatro) Inaladores de ar comprimido NE-C704						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 100,00	R\$ 80,00
7	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 1(uma) televisao 46 " modelo UNF6400AG - UN6F6400						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 200,00	R\$ 100,00
8	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 1(uma) televisao 42" MOD: ZP221123500077						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 200,00	R\$ 100,00
9	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	Lote Composto por : 1(uma) televisao 39" MOD: 3140146180T102A						NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 200,00	R\$ 100,00
10	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAS4600	RENAULT	Clio Sedan Privilege 1.0 16V Hi-Flex	2006 . 2007	alcool/gasolina	VERDE	SUCATA	93YLB8B257J786446	R\$ 500,00	R\$ 350,00
11	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NOV1375	GM	Corsa Sedan Premium 1.4 Econo.Flex	2011 . 2011	alcool/gasolina	PRETA	SUCATA	9BGXM19X0BC224396	R\$ 500,00	R\$ 350,00
12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAI5465	GM	Monza GL 2.0 EFI4	1995 . 1995	gasolina	BRANCA	SUCATA	9BGJG11RSSB026220	R\$ 500,00	R\$ 350,00

13	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAH8760	VW	Gol Plus 1.0	1997 . 1997	gasolina	BRANCA	SUCATA	9BWZZZ377VP565606	R\$ 500,00	R\$ 350,00
14	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	JXP3283	GM	Vectra Hatch GT 2.0 FlexPower	2008 . 2008	alcool/gasolina	PRATA	SUCATA	9BGAJ48W08B246131	R\$ 1.500,00	R\$ 350,00
15	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	JXK6649	GM	Celta Super 1.0 VHC	2002 . 2003	gasolina	PRETA	SUCATA	9BGRD48X03G151468	R\$ 500,00	R\$ 350,00
16	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	CZL1847	GM	Vectra GLS 2.2 MPFI	1999 . 1999	gasolina	PRATA	SUCATA	9BGJK19H0XB541469	R\$ 500,00	R\$ 350,00
17	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	JXP8600	FORD	Courier Std 1.3	1998 . 1999	gasolina	VERDE	SUCATA	9BFGSZPPAWB886605	R\$ 300,00	R\$ 350,00
18	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	JWT5555	GM	Vectra GLS 2.0 MPFI	1997 . 1997	gasolina	VERDE	RECUPERÁVEL	9BGJK19BVVB570123	R\$ 500,00	R\$ 500,00
19	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 852 CPC	NAZ8689	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2013 . 2014	gasolina	PRETA	SUCATA	9C6KG0210E0066628	R\$ 800,00	R\$ 350,00
20	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - RESOLUÇÃO Nº 029	NAT3168	HONDA	Pop 100	2007 . 2007	gasolina	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2HB02107R050891	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
21	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAK6510	HONDA	CG 125 Titan ES	2001 . 2002	gasolina	VERMELHA	SUCATA	9C2JC30202R100546	R\$ 200,00	R\$ 350,00
22	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAZ4693	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	gasolina	PRETA	SUCATA	9C2JC30708R774335	R\$ 200,00	R\$ 350,00
23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAS3783	HONDA	CG 150 Titan KS	2007 . 2007	gasolina	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2KC08107R129447	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	NAK2437	SUZUKI	Intruder 250	2000 . 2001	gasolina	MARROM	SUCATA	9CDNJ41AJ1M008112	R\$ 200,00	R\$ 350,00
25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	NAO8804	HONDA	CG 125 Fan KS	2012 . 2012	gasolina	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4110CR527489	R\$ 800,00	R\$ 500,00
26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAU7399	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011 . 2012	alcool/gasolina	CINZA	RECUPERÁVEL	9C2KC1670CR450418	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
27	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAM9332	HONDA	CG 125 Fan ES	2010 . 2010	gasolina	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120AR053885	R\$ 800,00	R\$ 500,00
28	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	STA7025	HONDA	CG 125	undefined . undefined	alcool/gasolina	BRANCA	SUCATA	INDISPONIVEL	R\$ 200,00	R\$ 350,00
29	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAM0487	HONDA	C 100 Biz ES	2003 . 2003	gasolina	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2HA07103R076870	R\$ 500,00	R\$ 500,00
30	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAM0551	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2010	gasolina	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120AR047659	R\$ 800,00	R\$ 500,00

31	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAS7337	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	gasolina	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC30708R666489	R\$ 600,00	R\$ 500,00
32	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAR7416	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	gasolina	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC30708R650388	R\$ 600,00	R\$ 500,00
33	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAS4892	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007 . 2007	gasolina	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KC08207R033725	R\$ 800,00	R\$ 500,00
34	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAY5249	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2013 . 2014	alcool/gasolina	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1650ER015245	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
35	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAN0404	HONDA	C 100 Biz ES	2005 . 2005	gasolina	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2HA07105R037555	R\$ 600,00	R\$ 500,00
36	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAN9947	HONDA	CG 125 Fan ES	2010 . 2010	gasolina	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120AR113850	R\$ 800,00	R\$ 500,00
37	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAP3883	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2012 . 2012	alcool/gasolina	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KD0550CR569521	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
38	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAK7641	HONDA	CG 150 Titan ES	2006 . 2007	gasolina	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2KC08507R034470	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
39	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAO4488	YAMAHA	XTZ 125 K	2004 . 2005	gasolina	PRETA	SUCATA	9C6KE037050025139	R\$ 400,00	R\$ 350,00
40	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	NAL6727	YAMAHA	TDM 225	2002 . 2002	gasolina	BRANCA	SUCATA	9C6KG010020007861	R\$ 50,00	R\$ 350,00
41	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 123	STA2168	HONDA	HONDA CG 125	undefined . undefined	gasolina	VERMELHA	SUCATA	INDISPONIVEL	R\$ 300,00	R\$ 350,00
42	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 124	Lote composto por: 1 (uma) bicicleta Cairo Genova cor branca - 6K30734., 1 (uma) bicicleta monark cor preta - 2142810., 1 (uma) bicicleta feminina branca com rodas vermelhas ., 1 (uma) bicicleta feminina cooe lilás com garupa - 7674262							R\$ 200,00	R\$ 80,00	
43	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 125	Lote composto por : 1 (uma) bicicleta feminina cor laranja com o aros viper cor verde ., 1 (uma) bicicleta Samy cor branca -8b65809., 1 (uma) bicicleta Cairu da cor Azul - 9es4215., 1 (uma) bicicleta Monark feminina tropical cor roxa - 20022088							R\$ 200,00	R\$ 80,00	
44	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 126	Lote composto por : 1 (uma) bicicleta feminina da cor preta com aro predador branco., 1 (uma) bicicleta feminina branca com preto com aro aereo preto - 704368., 1 (uma) bicicleta monark preta., 1 (uma) bicicleta feminina Txed eclipse da cor azul							R\$ 200,00	R\$ 80,00	
45	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - ART. 127	Lote composto por: 1 (uma) bicicleta feminina Monark da cor roxa., 1 (uma) bicicleta preta com garfo amarello., 1 (uma) bicicleta feminina Caloi acidentada da cor roxa com rodas brancas							R\$ 200,00	R\$ 80,00	